



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS COMENDADOR GUIDO VELTRINI

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para os devidos fins e no âmbito da contratação integrada destinada à Reforma do Centro de Eventos Comendador Guido Veltrini, **DECLARA** que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental, quando exigível, será atribuída à empresa contratada, mediante previsão expressa no edital, no contrato e na matriz de riscos.

FUNDAMENTO LEGAL - art. 25, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021: o edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela obtenção do licenciamento ambiental.

Essa responsabilidade compreende a preparação, elaboração e apresentação dos estudos, projetos, planos, relatórios e requerimentos ambientais; o protocolo e o acompanhamento do processo; o atendimento de diligências e condicionantes; a obtenção de licenças, autorizações, anuências ou documento formal de dispensa ou inexigibilidade, quando aplicável; o pagamento das taxas e custos correspondentes; e a manutenção da regularidade ambiental durante toda a execução.

Todos os custos relacionados às providências ambientais atribuídas à contratada deverão estar incluídos em sua proposta e no preço global contratado, sem pagamento adicional pela Administração por obrigação ordinariamente necessária e previsível, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e a alocação específica constante da matriz de riscos.

Quando a legislação ou o órgão ambiental competente exigir que o requerimento ou a licença seja formalizado em nome do Município, caberá à contratada preparar integralmente a documentação, instruir o processo e acompanhar sua tramitação, competindo ao Município apenas a prática dos atos que, por sua natureza, sejam exclusivos do titular do empreendimento. Essa cooperação não afasta a responsabilidade contratual da empresa pela obtenção tempestiva da regularidade ambiental.

A contratada não poderá iniciar etapa sujeita a licença ou autorização ambiental sem a prévia emissão do documento pertinente, devendo apresentar à fiscalização cópia dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

protocolos, licenças, autorizações e comprovantes de atendimento das condicionantes. A aprovação ou colaboração do Município não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelas obrigações que lhe forem expressamente atribuídas.

Por constituir decisão administrativa de alocação de responsabilidade, esta declaração deverá integrar o processo licitatório e ser refletida no edital, na minuta contratual, no anteprojeto ou termo de referência, no orçamento e na matriz de riscos da contratação.

Andirá/PR, 5 de agosto de 2026.

**ANDRE LUIZ
MALUZI:06091553933**

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ MALUZI:06091553933
ND: C=BR, CN=ANDRE LUIZ MALUZI:06091553933, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 09:26:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANDRÉ LUIZ MALUZI

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Arquiteto e Urbanista - CAU A120754-7